Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.113, de 22 de dezembro de 1999.

"Autoriza abertura de credito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado a execução de Arquibancada no Estádio Lino de Mattos.

Artigo 2º - O crédito especial terá classificação como segue :
10 – Diretoria de Educação Esporte e Cultura
10.5 – Esporte e Lazer
10.5.2- Esporte Amador
4110-08462241.043-Arquibancada Estádio Lino de Mattos.R$150.000,00

Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão utilizadas as anulações das seguintes dotações orçamentárias :
7-Diretoria de Saúde
7.4-Serviços Odontológicos
440.4-3111-13754282.064-pessoal civil. R$ 16.500,00
7.5-Assistência Médica
452.7-3111-13754282.065-pessoal civil. R$ 60.000,00
453.0-3113-13754282.065-obrigações patronais. R$ 15.000,00
8-Diretoria Planejamento Obras e Serviços Públicos
8.6-Serviços Públicos
8.6.2-Serm
517.3-3111-16885342.072-pessoal civil. R$ 15.000,00
9-Diretoria Agricultura Abastecimento/Meio Ambiente
9.2-Abastecimento
9.2.3-Ceabasp
606.2-3111-03160962.085-pessoal civil. R$ 24.600,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

10-Diretoria de Educação Esporte e Cultura
10.4-Educação Infantil
10.4.3-Pré-Escola

695.2-3111-08411902.097-pessoal civil. R$ 10.000,00
697.8-3113-08411902.098-obrigações patronais. R$ 8.900,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 22 de dezembro de 1999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 182
31/12/99

Lei número 3.113,
de 22 de dezembro de 1999.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a execução de Arquibancada no Estádio Lino de Mattos.

Artigo 2º - O crédito especial terá classificação como segue:

10- Diretoria de Educação Esporte e Cultura

10.5 - Esporte e Lazer

10.5.2 - Esporte Amador

4110-08462241.043-Arquibancada Estádio Lino de Mattos R$ 150.000,00

Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão utilizadas as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

7-Diretoria de Saúde

7.4-Serviços Odontológicos

440.4-3111-13754282.064-pessoal civil R$ 16.500,00

7.5-Assistência Médica

452.7-3111-13754282.065-pessoal civil R$ 60.000,00

453.0-3113-13754282.065-obrigações patronais R$ 15.000,00

8-Diretoria de Obras e Serviços Públicos

8.6-Serviços Públicos

8.6.2-Serm

517.3-3111-16885342.072-pessoal civil R$ 15.000,00

9-Diretoria Agricultura Abastecimento/ Meio Ambiente

9.2-Abastecimiinto

9.2.3-Ceabasp

606.2-3111-03160962.085-pessoal civil R$ 24.600,00

10-Diretoria de Educação Esporte e Cultura

10.4-Educação Infantil

10.4.3-Pré-Escola

695.2-3111-08411902.097-pessoal civil R$ 10.000,00

697.8-3113-08411902.098-obrigações patronais R$ 8.900,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 22 de dezembro de 1999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal